

---

<b>TIPO DE PROCESSO</b>	Reajuste de Tarifa
<b>PRESTADOR SOLICITANTE</b>	SAMAE de São Jerônimo da Serra
<b>DOCUMENTO DE INÍCIO</b>	Ofício-SAMAE-SJS/PR nº 022/2021

**NOTA TÉCNICA SOBRE REAJUSTE DE  
TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO  
PRATICADAS PELO SAMAE DE SÃO  
JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO  
PARANÁ**

**JUNHO DE 2021  
MARINGÁ - PR**

## NOTA TÉCNICA/GTR

MANIFESTAÇÃO SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PRATICADAS PELO SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. POSSIBILIDADE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES PREVISTAS NESTE PARECER.

### 1. EXPOSIÇÃO

Por meio deste parecer, analisa-se o contido no Ofício-SAMAE-SJS/PR nº 022/2021, por meio do qual o SAMAE de São Jerônimo da Serra solicitou reajuste a este ente regulador.

### 2. ANÁLISE

Analisando a documentação apresentada, e tão somente no âmbito da regulação econômica, constata-se que:

1) é necessária a manifestação deste GTR, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 2016; e

2) consta na solicitação que a última alteração tarifária se deu em 5 de novembro de 2019, de modo que o intervalo mínimo previsto no art. 3º da resolução está cumprido.

Diante disso, em sua solicitação o SAMAE requereu o reajuste das tarifas de água e esgoto no percentual de 10,87%, referente ao percentual acumulado de setembro de 2019 a maio de 2021.

Analisando reajuste anterior deferido por esta entidade reguladora me proveito do SAMAE, constata-se que o período base utilizado fora o de junho de 2018 a agosto de 2019.

Sendo assim, constata-se que, de fato, o período base invocado pela autarquia está correto, bem como o percentual informado.

Diante disso, **opina-se pela adoção do percentual de 10,87%, referente ao percentual acumulado do INPC de setembro de 2019 a maio de 2021, incidente sobre todas as tarifas e preços públicos cobrados pelo SAMAE.**

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o encaminhamento dos documentos e o percentual acima referido, é o presente parecer pelo **DEFERIMENTO DO REAJUSTE**, nos termos acima expostos, devendo o processo seguir a seguinte tramitação:

a) encaminhamento ao Conselho de Regulação, em reunião a ser organizada e secretariada pelo próprio SAMAE com convite a ser formulado por este e com a lavratura da respectiva ata, com o encaminhamento posterior de todos esses documentos devidamente digitalizados ao ORCISPAR; salienta-se que a reunião poderá ser feita por meio virtual, haja vista o contido no Regimento Interno do ORCISPAR;

b) encaminhamento da ata da reunião à Diretoria Executiva para que esta se manifeste, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 2016.

É o parecer.

Maringá, 15 de junho de 2021.

**CLÁUDIA REGINA DA SILVA**

Membro do GTR - Advogada

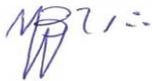
**JEFFERSON LAUER VALENDORF**

Membro do GTR - Contador

**LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA**

Membro do GTR - Engenheiro Civil

Apoio



**Marlon do Nascimento Barbosa**  
Advogado – OAB/PR nº 27.715  
Assessoria Regulatória

Ofício nº 45

Maringá, 15 de junho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor  
Diretor **VICENTE SAMPAIO**  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ**

Assunto: Encaminhamento de nota técnica do GTR

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento de reajuste formulado nos termos do Ofício-SAMAE-SJS/PR nº 022/2021, a anexa nota técnica do Grupo Técnico de Regulação, a fim de que sejam tomadas as providências nela indicadas.

Salienta-se que a reunião do Conselho de Regulação referida no parecer poderá ser organizada e secretariada pelo próprio SAMAE, com convite a ser formulado por este e posterior lavratura da respectiva ata, sendo que todos esses documentos deverão ser devidamente digitalizados e encaminhados para o ORCISPAR.

A título de sugestão, o convite poderá ter o seguinte texto: "Vimos, por meio deste, CONVIDAR Vossa Senhoria para participar de reunião do Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento desse Município, a se realizar no próximo dia (...), às (...), na qual será discutida a proposta de reajuste das tarifas de saneamento e demais preços públicos cobrados pelo SAMAE, a qual recebeu parecer favorável do Grupo Técnico de Regulação do ORCISPAR".

Atenciosamente,



**ROBISON PEDROSÓ DA SILVA**  
Presidente do CISPAR